

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
31 OUT 2013 15:58
Nº Proto 2.651 / 2013
Rubrica *Caetano Semedo*



LEI MUNICIPAL Nº 2.051 / 2013

DE 13 / 08 / 2013

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

João Fumo Camurça Neto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 13 / 08 / 13

Danielle Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.051, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **ISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.263.496/0001-72, para implantação de uma unidade industrial destinada à fabricação e comercialização de confecções e do vestuário, do terreno urbano, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, denominado de TERRENO A, situado à Via Projetada, s/n, no bairro Parque Piratininga, neste Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, constante de uma parte desmembrada de um terreno do SÍTIO SÃO JOSÉ, medindo 50,00m de frente e fundos, por 150,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área de 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao **LESTE** (frente), lado par, com a Via Projetada; Ao **OESTE** (fundos), com parte da Área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; Ao **SUL** (lado direito), com o TERRENO B, de propriedade do Município de Maracanaú, e; ao **NORTE** (lado esquerdo), com parte da área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú, conforme Matrícula nº 6.013, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Art. 2º. A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 3º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 045/2013, datado de 04/06/2013, no valor de R\$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º. O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.



Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.905-430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 5º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.


Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 13 / 08 / 13


Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 077/2013 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**